

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

**PRÊMIO NACIONAL DO TURISMO 2019**

**PROFISSIONAIS DE DESTAQUE NO TURISMO**

A União, por meio do Ministério do Turismo - MTur, e o Conselho Nacional de Turismo, com observância ao disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, estabelecem e divulgam as normas para Seleção Pública do Prêmio Nacional do Turismo 2019.

O Prêmio Nacional do Turismo 2019 tem por objetivo identificar, reconhecer e premiar iniciativas de destaque do turismo e profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no país. O presente edital de Profissionais de Destaque está voltado para especialistas, expertos, peritos, técnicos, empresários, ativistas, pesquisadores e outros profissionais que tenham atuado de maneira criativa e proativa em prol do turismo no Brasil, com base nas categorias existentes no edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O Prêmio Nacional do Turismo 2019 - *Profissionais de Destaque no Turismo* busca identificar, reconhecer e valorizar profissionais que tenham atuado de forma proativa em benefício do desenvolvimento do turismo no País nos últimos 24 meses.

**1.2** Entende-se que, além de prestar uma homenagem justa pelo trabalho realizado, reconhecer e valorizar tais profissionais estimula o engajamento e atuação em benefício do desenvolvimento do turismo no Brasil.

**1.3** Os **prêmios** serão concedidos exclusivamente a pessoas físicas na forma de medalhas e certificados entregues ao primeiro colocado de cada categoria, eleitos por votação popular, para as categorias estabelecidas no item 2.1 deste edital, possuindo, apenas, caráter simbólico, não-comercial e não-financeiro.

## **2. DAS CATEGORIAS**

**2.1** Os profissionais indicados ao Prêmio Nacional do Turismo deverão atender, necessariamente, a uma das seguintes categorias:

- a) **Academia:** professores, pesquisadores, cientistas, dentre outros ligados ao ensino e pesquisa;
- b) **Governo – Dirigentes e Parlamentares:** agentes públicos que estejam em cargos diretivos, como ministros, secretários estaduais ou municipais de turismo,

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

- prefeitos, parlamentares;
- c) **Governo – Gestores e Técnicos:** agentes públicos que atuem diretamente com políticas voltadas ao turismo, como diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, técnicos, consultores, analistas;
  - d) **Empreendedores de Médio e Grande Porte:** empresários de empresas de médio e grande porte, gestores privados ou representantes de entidades que atuem em atividades econômicas ligadas diretamente à cadeia produtiva do turismo em empresas do porte dessa categoria, tais como: hotelaria, agência de viagens, empresa aérea, parques temáticos, eventos, locadoras de automóveis, trens turísticos, empresas de ecoturismo e aventura, resorts, camping, centro de convenções e feiras, bares e restaurantes, cruzeiros, transportadoras turísticas, receptivos e operadores de turismo;
  - e) **Micro e Pequenos Empreendedores:** micro e pequenos empresários, gestores privados ou representantes de entidades que atuem em atividades econômicas ligadas diretamente à cadeia produtiva do turismo em empresas do porte dessa categoria, tais como: hotelaria, agência de viagens, empresa aérea, parques temáticos, eventos, locadoras de automóveis, trens turísticos, empresas de ecoturismo e aventura, resorts, camping, centro de convenções e feiras, bares e restaurantes, cruzeiros, transportadoras turísticas, receptivos e operadores de turismo;
  - f) **Organizações Não Governamentais:** ativistas, dirigentes ou profissionais de entidades do 3º setor;
  - g) **Imprensa:** Profissionais atuantes como jornalistas, repórteres, editores, escritores editoriais, colunistas, fotógrafos;
  - h) **Mídias Sociais - *blogueiros*,** influenciadores digitais.

**2.2** A concessão dos prêmios obedecerá às seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de inscrição dos profissionais a ser realizada pelos próprios interessados ou por terceiros, desde que haja confirmação da ciência do indicado, em endereço disponível no sítio [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br). Deve ser enviada toda a documentação, assim como deve haver o preenchimento das informações, no período estabelecido nesse edital, para efetuar a inscrição;
- b) **Resultado Preliminar da Habilitação:** fase preliminar da Habilitação, que tem caráter eliminatório, que consiste em verificar as informações e documentos apresentados na inscrição, em atendimento ao presente regulamento. O resultado preliminar da Habilitação será publicado no site: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br);
- c) **Recurso para o Resultado Preliminar da Habilitação:** fase de apresentação de recurso relacionado ao Resultado Preliminar da Habilitação, que deve ser apresentado de acordo com as regras do presente edital.
- d) **Resultado Definitivo da Habilitação:** apresentação do resultado definitivo dos profissionais habilitados para o Prêmio Nacional do Turismo 2019. A Habilitação tem caráter eliminatório e serão contemplados apenas os candidatos que atenderem a todas as exigências de informações e documentação do presente Edital. O resultado definitivo da Habilitação será publicado no site: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br);
- e) **Avaliação da Comissão Julgadora:** fase de análise e avaliação dos profissionais inscritos no Prêmio Nacional de Turismo 2019, que foram habilitados, para a

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

- definição preliminar da Lista de Classificação dos Finalistas;
- f) **Resultado Preliminar da Classificação dos Finalistas:** fase de divulgação preliminar da análise da lista de profissionais apresentada, assim como respectivos documentos e informações, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, a partir dos habilitados na fase anterior, com o objetivo de tornar pública a lista de no máximo 05 (cinco) finalistas por categoria. O resultado preliminar da Classificação será publicado no site: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br);
  - g) **Recurso para o Resultado Preliminar da Classificação dos Finalistas:** fase de apresentação de recurso relacionado ao Resultado da Classificação Preliminar, que deve ser apresentado de acordo com as regras do presente edital.
  - h) **Resultado Definitivo da Classificação dos Finalistas:** apresentação do resultado definitivo dos profissionais Classificados para o Prêmio Nacional. Serão, ao todo, até 05 (cinco) classificados como finalistas, para cada categoria. Os 05 (cinco) finalistas participarão da última etapa do prêmio, que contará com votação popular pela internet. O resultado definitivo da Classificação dos Finalistas será publicado no site: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br);
  - i) **Votação Popular:** fase na qual os profissionais finalistas, por categoria, serão submetidos à votação popular, realizada pela internet, para seleção e classificação final dos profissionais premiados; e
  - j) **Cerimônia de Concessão de Prêmios:** resultado final, na qual serão premiados até 3 profissionais mais votados em cada categoria.

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO**

**3.1** A premiação de profissionais levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Relevância da atuação e contribuição do(a) profissional para o desenvolvimento do turismo nos últimos 24 meses, considerando a categoria indicada;
- II. Projetos, ações ou estudos, de autoria do profissional, que foram e são destaque ou referência no turismo brasileiro ao longo da vida profissional, com ênfase para os últimos 24 meses; e
- III. Reconhecimento profissional.

**3.2** A inscrição dos profissionais deverá ocorrer no período de 2 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019, por meio do preenchimento de formulário *on-line* e o envio das documentações listadas no presente edital.

**3.3** O formulário mencionado no item anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome Completo do(a) responsável pelo preenchimento do formulário;
- b) E-mail e telefone do(a) responsável pelo preenchimento do formulário;
- c) Nome Completo do(a) profissional indicado;
- d) E-mail e telefone do(a) profissional indicado;
- e) Categoria para a qual o(a) profissional está sendo indicado(a);

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

- f) Empresa/Órgão/Instituição do(a) profissional indicado(a);
- g) Cargo do(a) profissional indicado(a);
- h) Mini currículo do(a) profissional indicado(a);
- i) Resumo das ações/projetos/estudos/matérias intrínsecos ao turismo, realizados pelo profissional indicado(a), na trajetória profissional, com ênfase para os últimos 24 meses;
- j) Breve argumentação sobre o mérito do prêmio ao(a) profissional indicado(a);
- k) Foto do(a) profissional indicado(a); e
- l) Link para documentos, fotos e matérias que reforcem a candidatura do(a) profissional indicado(a) - não obrigatório.

**3.4** Está vedada a inscrição de profissionais já premiados em edições anteriores do Prêmio Nacional do Turismo.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para serem habilitadas, as inscrições dos profissionais deverão ser realizadas conforme orientações constantes no item anterior. Nesta fase serão verificados:

- a) o cumprimento do prazo estabelecido;
- b) se o formulário de indicação foi adequadamente preenchido;
- c) a existência de relação entre o(a) profissional e o turismo brasileiro, com ênfase para os últimos 24 meses; e
- d) a existência de relação entre o(a) profissional e a categoria indicada, com ênfase para os últimos 24 meses.

**4.2** Será inabilitada a indicação que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 4.1, não sendo concedida à entidade responsável a possibilidade de realizar nova indicação.

**4.3** Após a fase de análise do atendimento dos critérios estabelecidos no Edital para a inscrição, será publicado Resultado Preliminar da Habilitação, no site [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br).

**4.4** Os inscritos terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar os recursos relacionados ao Resultado Preliminar da Habilitação, de acordo com o cronograma definido no item 8.1.

**4.5** Após a análise pelo MTur dos recursos apresentados, será divulgada no site [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br) a lista definitiva dos profissionais habilitados para o Prêmio, de acordo com o cronograma definido no item 8.1.

#### **5. DA COMISSÃO JULGADORA E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** As inscrições dos profissionais habilitadas para a fase de classificação serão analisadas por Comissão Julgadora, que definirá no máximo 5 (cinco) finalistas por

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

categoria.

**5.2** A Comissão Julgadora será formada por integrantes do Ministério do Turismo e da Embratur – sendo 1 (um) representante do Gabinete do Ministro (GM), 1 (um) representante da Secretaria Executiva do MTur (SE), 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade no Turismo (SNDTur), 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo (SNETur); 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional (SNINT); 1 (um) representante do Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR) – e 1 (um) representante do Conselho Nacional de Turismo-(CNT).

**5.3** A presidência da Comissão Julgadora será exercida por um representante do Ministério do Turismo designado para este fim, a quem competirá, se necessário, o voto de qualidade.

**5.4** Com base nas descrições contidas nos formulários mencionados no item 3.2, a comissão julgadora analisará os seguintes aspectos:

- a) abrangência das ações / atuação do(a) profissional;
- b) mérito dos profissionais indicados e importância de sua atuação, com ênfase nos últimos 24 meses para o turismo nacional e para a categoria nas quais foram indicados; e
- c) quantidade e qualidade dos projetos, ações e estudos de autoria do(a) profissional realizados nos últimos 24 meses, a partir da análise dos resultados qualitativos e quantitativos.

**5.5** Caso necessário, durante o processo de classificação os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos aos inscritos habilitados, por intermédio do Ministério do Turismo.

**5.6** A Comissão Julgadora poderá deliberar quanto à exclusão de uma categoria do Prêmio Nacional do Turismo 2019, caso ela não atinja o número mínimo de indicações habilitadas.

**5.7** Cada categoria terá no máximo 5 (cinco) indicados que irão para a votação popular.

**5.8** Caso algum membro da Comissão possua relação pessoal com algum dos indicados, ele deverá comunicar o fato ao presidente e se declarar impedido de manifestar qualquer opinião sobre aquela indicação.

**5.9** Os trabalhos da Comissão de Julgadora serão registrados em ata, que será assinada pelos membros presentes.

**5.10** A participação dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**5.11** O Resultado Preliminar da Comissão Julgadora da Classificação dos Finalistas do Prêmio de Profissionais será divulgado no site [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br).

**5.12** O período para a apresentação de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Comissão Julgadora dos Finalistas do Prêmio de Profissionais será de 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão respeitar a documentação e as informações solicitadas no presente edital.

**5.13** Após a análise dos recursos apresentados, se houve, o MTur divulgará Resultado Definitivo da Comissão Julgadora da Classificação dos Finalistas do Prêmio de Profissionais, no site [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br), conforme cronograma do presente edital.

## **6. DA VOTAÇÃO POPULAR**

**6.1** Realizada a etapa de seleção e classificação dos finalistas de cada categoria, cuja lista será divulgada no site [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br), dará início à etapa de votação popular on-line.

**6.2** A votação popular ficará disponível no sítio do Ministério do Turismo ([www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)) no período de 14 de novembro de 2019 até o dia 1º de dezembro de 2019.

**6.3** Para facilitar a votação do público, serão exibidas foto e informações resumidas sobre o(a) profissional finalista, apresentadas no momento da inscrição.

**6.4** Cada pessoa terá direito a um voto, podendo escolher no máximo 1 (um) profissional por categoria.

**6.5** É permitida a realização de campanhas via internet (utilizar *mailings* ou enviar boletins eletrônicos com o propósito de conseguir o apoio dos internautas), sendo, no entanto, vedados os votos em duplicidade e a utilização de robôs ou quaisquer outros meios ilegítimos de captação de votos.

**6.6** A tentativa de inflar artificialmente a votação dos internautas poderá acarretar na desclassificação dos profissionais beneficiados por tais votos e os organizadores poderão, a qualquer momento, descartar votos identificados como irregulares. Caso isso ocorra, o finalista deverá ser devidamente informado.

## **7. DA CERIMÔNIA DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado final será anunciado durante a cerimônia do Prêmio Nacional do Turismo 2019, a ocorrer na cidade de Belo Horizonte-MG, no dia 05 de dezembro de 2019, e ficará disponível no portal institucional do Ministério do Turismo [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br) e em outros canais do órgão nas mídias sociais.

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**7.2** Após a divulgação dos resultados, será facultada aos profissionais vencedores a divulgação dessa condição, desde que citada a edição do Prêmio Nacional do Turismo na qual obtiveram reconhecimento e o nome do Ministério do Turismo e do Conselho Nacional de Turismo.

**7.3** Ao participarem do evento de premiação, os profissionais autorizam, automaticamente, o Ministério do Turismo e o Conselho Nacional de Turismo a editar, publicar e reproduzir, por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual, imagens, conteúdos ou qualquer informação relacionada ao prêmio e aos homenageados.

## **8. DO CRONOGRAMA**

**8.1.** A seleção das personalidades a serem homenageadas no Prêmio Nacional do Turismo 2019 será executada mediante observância do cronograma abaixo:

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>2 de setembro de 2019</b>
Período de Inscrições	<b>De 2 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019</b>
Divulgação dos Membros das Comissões Julgadoras	<b>10 de outubro de 2019</b>
Divulgação Preliminar dos Profissionais Habilitados por Categoria	<b>23 de outubro de 2019</b>
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Habilitados por Categoria	<b>De 23 a 29 de outubro de 2019</b>
Divulgação do Resultado Definitivo dos Habilitados por Categoria	<b>31 de outubro de 2019</b>
Período da Seleção dos profissionais finalistas pela comissão julgadora	<b>De 31 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019</b>
Divulgação Preliminar dos Profissionais Finalistas por Categoria	<b>07 de novembro de 2019</b>
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar dos Profissionais Finalistas por Categoria	<b>De 07 a 13 de novembro de 2019</b>
Divulgação do Resultado Definitivo dos Finalistas por Categoria	<b>14 de novembro de 2019</b>
Abertura da votação popular	<b>14 de novembro de 2019</b>
Encerramento da votação popular	<b>1º de dezembro de 2019</b>
Cerimônia de entrega dos troféus e declarações de reconhecimento	<b>05 de dezembro de 2019</b>

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O presente Edital será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e sua íntegra no sítio eletrônico [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br).

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**10. DOS CONTATOS**

**10.1.** Em caso de dúvidas, o Proponente poderá entrar em contato com a Coordenação-Geral de Produtos Turísticos, pelo telefone (61) 2023-8165 ou pelo e-mail premio@turismo.gov.br.

**11. DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É de responsabilidade do Ministério do Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente regulamento, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, sendo que os omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora instituída pelo MTur.

**11.2.** Ao MTur fica reservado o direito de adiar ou suspender procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.

**11.3.** Em respeito ao princípio da impessoalidade, é vedada a indicação de servidores em exercício no Ministério do Turismo ou Conselho Nacional de Turismo, para a concorrer ao Prêmio Nacional do Turismo.

**11.4.** As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, em observância à legislação que rege a matéria, em especial à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**11.5.** Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade do Ministério do Turismo.

**11.6.** É obrigatória a menção ao Ministério do Turismo e ao Conselho Nacional de Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, a marca do Prêmio Nacional do Turismo e do Ministério do Turismo/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observados o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, as Instruções Normativas publicadas pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República disciplinando a publicidade do Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal e demais normas em vigor sobre o assunto.

**11.7.** O Proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, ficando o Ministério do Turismo e o Conselho Nacional de Turismo isentos de quaisquer responsabilidades civil ou penal.

**11.8.** Os participantes não serão reembolsados de qualquer possível custo decorrente de sua inscrição ou de participação no processo de avaliação ou da cerimônia do prêmio.

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TURISMO**

**11.9.** Constatadas irregularidades relacionadas a qualquer um dos requisitos de participação previstos neste Edital implicará na eliminação da respectiva candidatura.

**11.10.** O Ministério do Turismo e o Conselho Nacional de Turismo não são responsáveis por qualquer inscrição não recebida ou recebida fora do prazo.

**11.11.** Ao se inscrever nesta premiação, cada candidato isenta o Ministério do Turismo e o Conselho Nacional de Turismo de toda e qualquer responsabilidade, reivindicações, ações, processos e demandas que possam surgir decorrentes ou em conexão com o Prêmio Nacional do Turismo.

**11.12.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Edital.

Brasília/DF, 2 de setembro de 2019.

---

Marcelo Henrique Teixeira Dias  
Ministro de Estado do Turismo  
Presidente do Conselho Nacional de Turismo